LUCIANA CRISTINA RIBEIRO: 94868336649
Assinado por: LUCIANA CRISTINA RIBEIRO: 94868336649
Data: 22/12/2023 15:05:36

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI COMPLEMENTAR 54/2023

Dispõe sobre a criação de vagas de Professor de Educação Básica no Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho, por seus representantes, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam criadas, no Quadro de Cargos Permanente a que alude à Lei Complementar (municipal) 09, de 26 de agosto de 2010, em regime de trabalho semanal de 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas, o total de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica - Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 1º. Conforme *caput* deste artigo, o número de vagas de Professor de Educação Básica passa ao total de 83 (oitenta e três).

§ 2º. O vencimento do cargo de Professor de Educação Básica se vincula, diretamente, à carga horária semanal, conforme Anexo I da Lei Complementar (municipal) 09, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar (municipal) 09, de 26 de agosto de 2010 passa a viger em conformidade com o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a prover, temporariamente, através de processo seletivo simplificado, conforme regramento da Lei Municipal 1.472, de 22 de maio de 2019 e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, as vagas criadas conforme art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º. Em existindo anterior e vigente concurso público ou processo seletivo simplificado, fica o Poder Executivo autorizado em prover as vagas, por candidatos eventualmente constantes de listas de aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 2º. A recusa em assumir, temporariamente, a vaga por parte de algum aprovado, nas condições do § 1º deste artigo, não o elimina da ordem de classificação para eventual nomeação efetiva, observada a validade do concurso público.

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

§ 3º. A recusa em assumir, temporariamente, a vaga por parte de algum aprovado em processo seletivo simplificado já existente, se constitui renúncia do direito ao chamamento para estas ou para posteriores vagas que ocorrerem, ressalvada a participação de novo processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual, suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 22 de dezembro de 2.023.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2010)

ANEXO I - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO					
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÚMERO DE VAGAS**	**PRÉ-REQUISITOS**	**ESCOLARIDADE**	**JORNADA SEMANAL**	**VENCIMENTO (R$)**
Professor de Educação Básica	83		Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em pedagogia	40 horas	4.420,17 (*)
				30 horas	3.315,12 (*)
Professor de Educação Física	04	Licenciatura em educação Física	Curso Superior de Educação Física	30 horas	3.315,12 (*)
Inspetor Escolar	01	Habilitação em orientação pedagógica	Superior em Pedagogia	30 horas	4.613,24 (*)

(*) Valor referente a dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1646/2023

Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água das Localidades Açudinho, Capote, Gomeiras, Mato dentro de Baixo, Mato dentro de Cima e Retiro do Município de Piranguinho.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 118664, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água das localidades Açudinho, Capote, Gomeiras, Mato dentro de Baixo, Mato dentro de Cima e Retiro.

§ 1º. O Termo Aditivo a que se refere o *caput* não modificará o prazo da concessão.

§ 2º. Ao Termo Aditivo a que se refere o *caput* deste artigo serão fixadas todas as condições necessárias à plena prestação dos serviços de abastecimento de água à região.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Lei engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água das localidades Açudinho, Capote, Gomeiras, Mato dentro de Baixo, Mato dentro de Cima e Retiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 13 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1647/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1633 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piranguinho/MG, por seus Vereadores aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições do meu cargo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 3º da Lei nº 1633 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023 o inciso III com a seguinte redação:

> **III - multa de 250 (duzentos e cinquenta) à 2500 (duas mil e quinhentas) UNIDADES DE REFERENCIA MUNICIPAL (URM)**

Art. 2º. Ficam alterados os §§ 1º e 3º do art. 3º da Lei nº 1633 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023, passando a viger com a seguinte redação:

> § 1º Em caso de reincidência, a autoridade competente aplicará em dobro a multa referida no inciso III do caput deste artigo.
>
> (...)
>
> § 3º A não retirada ou o lançamento de resíduos oriundos de cabos e fiação aérea nas vias públicas ou em lugares em desacordo com as normas vigentes, resultará na aplicação da multa descrita no inciso III do caput deste artigo, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piranguinho/MG, aos 13 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira

Prefeita Municipal

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1648/2023

Dispõe sobre a denominação de bem público do Município de Piranguinho (MG).

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranguinho (MG) aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º. Passa a denominar-se como "**PARQUE MUNICIPAL LUIZ VIEIRA NETO**", o bem público onde já está sendo implantado o Parque Municipal da Cidade.

§ 1º. O bem público a que alude o *caput* deste artigo se constitui de imóvel situado na localidade denominada "Fazendinha", matricula nº 12.761, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis.

§2º. Constitui parte integrante da presente Lei, a biografia do homenageado, e o seu atestado de óbito.

Art. 2º. O Poder Executivo comunicará os órgãos competentes sobre a denominação a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 21 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1649/2023

"CONFERE DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1ª – *Passa-se a denominar-se* ***"ESTRADA JOSÉ LOURENÇO DA COSTA",*** estrada municipal denominada PIR 155, nos termos do anexo II da Lei nº 987 de 08 de dezembro 2004.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal adotará as providências cabíveis para identificar o local com a devida placa denominativa.

Art. 3º. Ao Poder Executivo incumbe a comunicação da denominação da referida estrada às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água, energia elétrica e outras

Art. 4ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 21 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1650/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NO BAIRRO BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO-MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "**ARLINDO RIBEIRO DA SILVA"** a ponte no local denominado "barca", sobre o Rio Sapucaí, na divisa entre os Municípios de Piranguinho e Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Constitui parte integrante da presente Lei, a biografia e a certidão de óbito do homenageado, ARLINDO RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 21 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 653/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 262.995,30 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2002 APOIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00012	**7.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
01.01.01.01.031.0001.2007 MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00023	**35.108,34**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.108,34
02.01.01.04.122.0052.2012 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00038	**2.718,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	718,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.02.02.04.122.0052.2016 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00060	**50,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
02.03.01.10.122.0052.2069 ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.	
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00102	**10.600,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00
02.03.02.10.301.0210.2072 ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF/ESF/NASF	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00118	**228,61**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	228,61
02.03.02.10.302.0210.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00148	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00149	**6.141,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.141,00
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00150	**2.280,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00152	**5.184,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.184,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00153	**100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.03.02.10.304.0246.2081 ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176	**2.122,80**
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.122,80
02.03.02.10.305.0245.2082 ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00183	**2.300,00**
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00242	**500,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.04.01.12.272.1313.2061 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00477	**1.300,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00262	**15.328,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	15.328,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00264	**31.280,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	31.280,00
02.04.01.12.361.0407.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00270	**19.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00271	**20.421,55**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	221,55
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 653/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

02.04.01.12.365.0401.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00277	**10.200,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
02.04.01.12.367.0463.2131 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. ESPEC. MULTIPROF. - CAEM	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00292	**9.900,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	4.860,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	5.040,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00293	**56.371,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	31.580,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	24.791,00
02.04.02.13.392.0473.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00311	**4.860,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.860,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00318	**2.350,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.350,00
02.05.01.15.451.0501.3011 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00363	**500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
02.05.01.15.452.0504.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00369	**232,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232,00
02.05.01.26.782.0710.2043 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400	**8.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
02.06.01.20.605.0664.2050 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE E ERRADICAÇÃO DOENÇAS ANIMAIS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00455	**1.320,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00
02.06.01.26.782.0052.2041 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OFICINAS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00470	**4.100,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	262.995,30

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 653/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

01.01.01.01.031.0001.2002 APOIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00004	**14.608,34**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.608,34
3.3.9.0.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00009	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00011	**2.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

01.01.01.01.031.0001.2007 MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00022	**20.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.500,00

02.01.01.04.122.0052.2014 CONVÊNIO COM JUSTIÇA ELEITORAL

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00047	**3.700,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.700,00

02.02.01.04.123.0055.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00050	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00051	**400,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00052	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.02.02.04.122.0052.2016 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00055	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00064	**12.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00065	**8.300,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00066	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

02.02.02.04.122.0052.2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00072	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.02.03.04.123.0053.2027 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E SIAT

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00086	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00087	**1.000,00**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 653/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00088	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.02.03.04.123.0054.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00090	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00092	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.03.01.10.122.0052.2069 ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00101	**10.325,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.325,00
02.03.01.10.122.0052.2070 ALUGUÉIS, SEGUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00110	**1.228,61**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	228,61
02.03.02.10.301.0210.2072 ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF/ESF/NASF	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00118	**2.300,00**
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
02.03.02.10.302.0210.2126 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS COM O CISMAS	
3.3.9.3.39.00 Outros Serviços de Terçeiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00158	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.03.02.10.303.0210.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00163	**10.600,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00
02.03.02.10.304.0246.2081 ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174	**2.122,80**
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.122,80
02.03.05.08.243.0016.2105 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00221	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00224	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 653/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00226	**4.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
02.03.05.08.243.0122.2108 SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA.	
3.3.5.0.43.00 Subvenções Sociais - Ficha: 00231	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.	
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00234	**18.331,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	6.331,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00243	**20.221,55**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	221,55
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.04.01.12.122.0052.2058 ALUGUEIS E SEGUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00245	**4.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00246	**11.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.04.01.12.122.0052.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00248	**9.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00265	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.04.01.12.366.0451.2067 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00285	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00286	**300,00**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 653/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.04.06.13.391.0473.2096 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00340	**37.028,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.528,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
02.04.06.13.391.0473.2130 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00344	**4.860,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.860,00
02.06.01.04.122.0052.2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00429	**11.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
02.06.01.20.605.0664.2050 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE E ERRADICAÇÃO DOENÇAS ANIMAIS	
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00453	**1.320,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00
02.06.01.20.608.0668.2054 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM EMATER	
3.3.3.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00464	**10.300,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00
02.06.01.22.661.0705.3034 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
3.3.6.0.45.00 Subvenções Econômicas - Ficha: 00466	**200,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
02.06.02.04.122.0052.2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00472	**1.000,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00473	**1.000,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00474	**350,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350,00
	262.995,30

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 06 de Novembro de 2023

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 654/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 911.570,99 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.02.01.04.123.0055.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3.1.9.0.11.00	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00049**	**15.000,00**
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.02.02.04.122.0052.2016 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.94.00	**Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00058**	**4.399,56**
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.399,56
3.3.9.0.32.00	**Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00062**	**200,00**
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
02.02.03.04.123.0054.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
3.1.9.0.11.00	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00089**	**18.000,00**
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.03.01.10.122.0052.2069 ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.		
3.1.9.0.04.00	**Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00096**	**14.000,00**
Fonte: 2.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
3.3.9.0.14.00	**Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00100**	**1.530,00**
Fonte: 2.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.530,00
3.3.9.0.30.00	**Material De Consumo - Ficha: 00101**	**33.068,80**
Fonte: 2.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.068,80
3.3.9.0.32.00	**Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00102**	**2.497,00**
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.497,00
3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00105**	**2.658,04**
Fonte: 2.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.484,24
Fonte: 2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	173,80
02.03.02.10.301.0210.2073 ATIVIDADES PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS.		
3.1.9.0.11.00	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00122**	**6.500,00**
Fonte: 2.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
02.03.02.10.301.0210.2113 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA SAÚDE.		
3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00136**	**1.900,00**
Fonte: 2.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.900,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 654/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

02.03.02.10.302.0210.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.

3.3.9.0.14.00	**Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00148**	**180,00**
Fonte: 2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos		180,00
3.3.9.0.30.00	**Material De Consumo - Ficha: 00149**	**16.973,57**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.552,00
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.421,57
3.3.9.0.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00150**	**180,00**
Fonte: 2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos		180,00
3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00152**	**8.740,17**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		456,00
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.120,80
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163,37
3.3.9.0.93.00	**Indenizações e Restituições - Ficha: 00153**	**1.000,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

02.03.02.10.303.0210.2128 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIVER MELHOR

3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00168**	**690,00**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		690,00

02.03.02.10.304.0246.2081 ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

3.1.9.0.11.00	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00170**	**10.000,00**
Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00
3.3.9.0.30.00	**Material De Consumo - Ficha: 00174**	**5.270,30**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.270,30
3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176**	**327,00**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		327,00

02.03.02.10.305.0245.2082 ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL.

3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00183**	**1.152,00**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.152,00

02.03.04.08.244.0125.2097 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.

3.3.9.0.32.00	**Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00198**	**163,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 654/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

02.03.04.08.244.0125.2122 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00215	**14.625,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.625,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00216	**3.132,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.132,00

02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00232	**12.000,00**
Fonte: 2.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00235	**22.000,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00239	**3.178,83**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.178,83
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00242	**14.100,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.100,00

02.04.01.12.272.1313.2061 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00477	**4.046,52**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.023,26
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.023,26
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00252	**35.313,12**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.313,12

02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00258	**20.000,00**
Fonte: 2.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00260	**8.000,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00264	**3.700,00**
Fonte: 2.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00

02.04.01.12.361.0407.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00271	**12.837,16**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.837,16

02.04.01.12.365.0401.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00274	**47.000,00**
Fonte: 2.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00277	**25.318,28**
Fonte: 2.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	506,00
Fonte: 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	24.812,28

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 654/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

02.04.01.12.367.0463.2131 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. ESPEC. MULTIPROF. - CAEM	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00290	**7.000,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.04.02.13.392.0473.2088 APOIO REALIZAÇÃO DE CARNAVAL,FESTAS CIVICAS E POPULARES.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00307	**11.680,00**
Fonte: 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	11.680,00
02.04.03.27.812.0721.3061 OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00330	**83.290,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.290,00
02.04.03.27.812.0721.3063 CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER.	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00331	**152.820,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.820,00
02.05.01.15.451.0501.3011 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00363	**135.243,90**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.243,90
02.05.01.15.452.0504.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00371	**941,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	941,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00374	**1.781,51**
Fonte: 2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.781,51
02.05.01.15.452.0507.2037 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00388	**61.785,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.785,00
02.05.01.26.782.0710.2043 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400	**10.900,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
02.06.01.06.181.0101.2021 CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00438	**527,00**
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	527,00
02.06.01.26.782.0052.2041 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OFICINAS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00470	**52.445,43**
Fonte: 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.842,34
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.548,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.976,09
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.079,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00471	**23.476,80**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 654/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.190,00
Fonte: 2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.286,80
	911.570,99

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 10 de Novembro de 2023

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 655/2023 - LEI No. 1586/2022

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 273.814,63 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.01.01.04.122.0052.2012 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00038	**717,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	717,00
02.03.02.10.301.0210.2073 ATIVIDADES PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00122	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.03.02.10.302.0210.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.	
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00147	**500,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00153	**300,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.03.05.08.243.0016.2105 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00222	**1.481,33**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.481,33
02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00242	**300,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00258	**50.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00259	**4.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00264	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.04.01.12.361.0407.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00269	**2.200,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 655/2023 - LEI No. 1586/2022

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

02.04.01.12.365.0401.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00274	**200.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.000,00
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
02.05.01.15.452.0504.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00374	**8.316,30**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.316,30
	273.814,63

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0052.2012 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00040	**717,00**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	717,00
02.03.02.10.301.0210.2073 ATIVIDADES PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS.	
3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00123	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.03.02.10.302.0210.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00146	**500,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00152	**300,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.03.05.08.243.0016.2105 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00220	**1.481,33**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.481,33
02.04.01.12.122.0052.2057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.	
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00243	**300,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.04.01.12.361.0403.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00257	**54.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 655/2023 - LEI No. 1586/2022

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00262	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.04.01.12.361.0407.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00268	**2.200,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
02.04.01.12.365.0401.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00273	**200.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.000,00
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
02.05.01.15.452.0504.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00370	**8.316,30**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.316,30
	273.814,63

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 10 de Novembro de 2023

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 656/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 27.893,09 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.03.01.10.122.0052.2069 ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.		
3.1.9.0.11.00	**Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00097**	**477,88**
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		477,88
02.03.02.10.301.0210.2072 ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF/ESF/NASF		
3.3.5.0.43.00	**Subvenções Sociais - Ficha: 00116**	**22.415,21**
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		22.415,21
02.04.01.12.361.0407.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.		
3.3.9.0.39.00	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00271**	**5.000,00**
Fonte: 1.576.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000,00
		27.893,09

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 10 de Novembro de 2023

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO Nº 657/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1o. - Fica autorizado remanejamento entre fontes de Recursos de Despesas integrantes do Orçamento Vigente de acordo com o detalhamento abaixo

FICHA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO ORIGEM	FONTE DE RECURSO DESTINO	VALOR REMANEJADO
FICHA : 00252 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**200** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**201** IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.313,12
FICHA : 00292 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. ESPEC. MULTIPROF. - CAEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**101** IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**100** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.040,00
FICHA : 00293 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. ESPEC. MULTIPROF. - CAEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**101** IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**100** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
FICHA : 00477 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**200** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**201** IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.023,26
FICHA : 00477 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**200** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**201** IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.023,26

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO Nº 657/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 10 de Novembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa, para o exercício de 2024, o valor da Unidade de Referência do Município de Piranguinho (URM)

HELENA MARIA SILVEIRA, prefeita do município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 87, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Piranguinho,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 234 da Lei Complementar Municipal 892/2001 (Código Tributário do Município de Piranguinho),

DECRETA

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal URM, para o exercício de **2024**, será de R$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput resulta da aplicação do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de dezembro de 2022 a novembro de 2023, no índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho (MG), 20 de dezembro de 2023.

Helena Maria Silveira
Prefeita Municipal

Alexandra Rodrigues Mota
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publique-se

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza, para o exercício de 2024, os valores de referência da Planta de Valores Imobiliários, da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública em terrenos não edificados e do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza.

HELENA MARIA SILVEIRA, Prefeita do município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Piranguinho,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121, 122, 123 e 234 da Lei Municipal 892/01 (Código Tributário do Município de Piranguinho) e art. 2º da Lei Municipal 1375/15,

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos), conforme variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses segundo IPCA, de dezembro de 2022 a novembro de 2023,os valores dos tributos municipais.

Art.2º. Em conformidade com o art. 1º deste decreto, passa a atualização venal dos imóveis para cálculo do Imposto Predial sobre a Propriedade e Territorial Urbana, aos seguintes valores, de metro quadrado de terreno e de construção:

I – Valores do Metro Quadrado de Terreno

a) ZONA FISCAL I: R$ 47,73 (quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

b) ZONA FISCAL II: R$ 41,12 (quarenta e um reais e doze centavos)

c) ZONA FISCAL III: R$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos)

d) ZONA FISCAL IV: R$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos)

e) ZONA FISCAL V: R$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos)

f) ZONA FISCAL VI: R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos)

g) ZONA FISCAL VII: R$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos)

h) ZONA FISCAL VIII: R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos)

i) ZONA FISCAL IX: R$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

II- Valor do metro quadrado de construção: R$342,89 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. Em conformidade com o Art. 1º deste Decreto, passa a Contribuição para o Custeio da Iluminação Publica, no caso de terrenos vagos, ao valor anual de R$131,40(Cento e trinta e um reais e quarenta centavos) conforme lei 892/2001.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 1º deste Decreto, passa o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) a viger com os seguintes valores:

a) Profissional nivel Superior - RS 70,21 (setenta reais e vinte e um centavos), por mês;

b) Profissional nivel Médio - RS 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos) por mês:

c) Outros - RS 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) por mês;

d) Artistas, Atletas, Modelo, Manequim e Similares R$ 315,40(trezentos e quinze reais e quarenta centavos) por apresentação, espetáculo ou jogo.

Art. 5º. A liberação da guia de ITBI é condicionada a liquidação integral do debito de eventuais parcelamentos e/ou de débitos não parcelados existentes, sobre o imóvel.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho (MG), aos 20 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

Alexandra Rodrigues Mota
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publique-se

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece preço público à concessão temporária e perpétua de sepulturas e à tarifa de conservação anual, conforme Lei 1590, de 19 de setembro de 2.022.

Helena Maria da Silveira, Prefeita do Município de Piranguinho (MG), no uso das atribuições conferidas em lei, notadamente pelo regramento contido nos §§ 1º e 2º do art. 1º e art. 7º, todos da Lei 1590, de 19 de setembro de 2.022 e, inciso VI do art. 65 e alínea "a" do inciso I do art. 87, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O preço público pela concessão de uso de sepulturas e da tarifa anual de conservação junto ao Cemitério Público Municipal, a teor do que contido no §§ 1º e 2º do art. 1º e art. 7º, todos da Lei 1590/2.022, são fixadas conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O preço público acerca da concessão de uso poderá ser pago:

a) em até 06 (seis) prestações mensais, devidamente atualizadas, nas concessões de uso temporário e,

b) em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, devidamente atualizadas, nas concessões de uso perpétuo.

§ 1º. Se, ao final do período descrito na alínea *"b"* do *caput* deste artigo, não se verificar adimplência às prestações, a Administração Pública declarará a perda do direito de concessão de uso perpétuo.

§ 2º. A perda do direito de concessão de uso perpétuo, na forma do § 1º deste artigo, resultará, ainda:

a) na conversão, da concessão de uso perpétuo em concessão de uso temporário, com os valores anteriormente e eventualmente pagos destinados à cobertura do seu correspondente preço;

b) não sendo os suficientes valores eventualmente pagos, somados aqui as prestações mensais a que alude a alínea *"b"* do *caput* deste artigo e a Tarifa Anual de Conservação do Cemitério, a Administração Municipal procederá à cobrança e consequente inscrição em Dívida Ativa;

c) não se gerará direito à devolução de valores pagos, quer sejam oriundos de prestações mensais a que alude a alínea *"b"* do *caput* deste artigo ou quer sejam advindos da Tarifa Anual de Conservação do Cemitério.

§ 3º. Se, na condição da alínea *"a"* do *caput* deste artigo, não verificar da adimplência das respectivas prestações, a Administração Municipal procederá à cobrança e consequente inscrição em Dívida Ativa.

Art. 3º. Em conformidade com o regramento contido no art. 7º da Lei 1590, de 19 de setembro de 2022, a Tarifa Anual de Conservação do Cemitério deverá ser paga até o final do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A ausência de pagamento da Tarifa Anual de Conservação do Cemitério, conforme regramentos contidos nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 7º da Lei 1590/2022, poderá implicar, após procedimento administrativo simplificado, na aplicação da penalidade de declaração da caducidade da concessão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se o Decreto 089, de 26 de dezembro de 2019, o Decreto 212, de 29 de dezembro de 2020, o Decreto 368, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto 512, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Parcelamentos em vigor que iniciados quando dos decretos descritos no *caput* deste artigo passarão a serem regidos pelas condições deste Decreto.

Piranguinho (MG), aos 20 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

Alexandra Rodrigues Mota
Secretária de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO ÚNICO

(DECRETO 667/2023 - LEI 1590/2022)

CONCESSÃO DE USO

TERRENO		JÁ EDIFICADAS		
PERPÉTUO	TEMPORÁRIO	TIPO	PERPÉTUO	TEMPORÁRIO
R$ 7.494,72	R$ 1.316,64	TUMULO COM 02 GAVETAS	R$ 12.558,72	
		TUMULO COM 03 GAVETAS	R$ 15.090,72	
		GAVETAS	R$ 5.064,00	R$ 1.012,80

TARIFA ANUAL DE CONSERVAÇÃO

TERRENO		JÁ EDIFICADAS		
PERPÉTUO	TEMPORÁRIO	TIPO	PERPÉTUO	TEMPORÁRIO
R$ 192,43		GAVETAS	R$ 162,05	
		TUMULO EM UM TERRENO	R$ 182,30	
		TUMULO EM TERRENO E MEIO	R$ 202,56	
		TUMULO EM DOIS TERRENOS	R$ 222,82	
		TUMULO EM DOIS TERRENOS E MEIO	R$ 243,07	
		TUMULO EM TRES TERRENOS	R$ 263,33	
		TUMULO EM TRES TERRENOS E MEIO	R$ 283,58	
		TUMULO EM QUATRO TERRENOS	R$ 303,84	
		TUMULO EM QUATRO TERRENOS E MEIO	R$ 324,10	
		TUMULO EM CINCO TERRENOS	R$ 344,35	
		TUMULO ACIMA DE CINCO TERRENOS	R$ 405,12	

Notas:

1. Nas concessões temporárias (terreno ou já edificada) não se aplica a tarifa anual de conservação, estando estas já incorporadas quando do pagamento do preço público respectivo.
2. Não se aplica a cobrança da tarifa anual de conservação quando a utilização da sepultura for de forma gratuita.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina o prazo para renovação das Licenças, sob a forma de Alvará e da outras providencias.

Considerando a regularização, a disciplina e a fiscalização das atividades econômicas nos estabelecimentos fixos ou não:

A prefeita Municipal de Piranguinho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e os Art. 85 e 86 do Código Tributário Municipal (lei 892/2001).

DECRETA:

Art. 1º. A solicitação de renovação, posterior retirada da Licença para Localização e funcionamento (Alvará) para exercício de 2024, deverá ser feita até o dia 30/04/2024 junto ao Departamento de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal de Piranguinho.

Parágrafo 1º. O não cumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo acarretará as penalidades previstas na legislação pertinentes.

Art. 2º. Nos casos em que a atividade seja considerada de alto grau de risco, será necessária vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes pela emissão de licenças e autorização de funcionamento.

Parágrafo Único: Serão consideradas atividades de alto risco aquelas relacionadas no Anexo I (Micro Empreendedor Individual - MEI) e Anexo II (demais empresas), ambas da Resolução nº 22 do CGSIM de 22 de abril de 2010, respeitando as legislações vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho (MG), 20 de dezembro de 2023.

Helena Maria Silveira
Prefeita Municipal

Alexandra Rodrigues Mota
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publique-se

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 669 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Instrução Normativa 02, de 21 de dezembro de 2023 que "Estabelece normas procedimentais acerca dos estoques, guarda, conservação e fornecimento de bens e materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Piranguinho".

Helena Maria da Silveira, Prefeita do Município de Piranguinho (MG), no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, artigo 31; nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00; Decisão Normativa nº 02/2016 emitida pelo TCE-MG; Resolução nº 07/2010 emitida pelo TCE-MG;

Considerando que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades, como a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a Instrução Normativa 02 de 21 de dezembro de 2023, com a finalidade de estabelecer normas procedimentais acerca dos estoques, guarda, conservação e fornecimento de bens e materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Piranguinho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 21 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP.: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email.: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

DIVERSOS

JUSTIFICATIVA TERMO DE PARCERIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – Decreto Municipal nº 095/2017

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A Comissão de seleção instituída por meio da portaria 191 de 19 de Junho de 2.023, publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Piranguinho. Destinada a firmar parceria entre a Prefeitura de Piranguinho e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, OPINOU pelas parcerias na modalidade Termo de Colaboração – com a seguinte OSC – Organização da Sociedade Civil;
Centro Comunitário Municipal de Piranguinho – Equipe de Apoio a Atenção Primária a Saúde (Mutirão de Especialidades)- CNPJ.:18.986.877-0001-69 – R$ 201.033,84 (Duzentos e um mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A decisão da Comissão se deu com base no Art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 095/2017, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

As organizações da Sociedade Civil:

Centro Comunitário Municipal de Piranguinho – Entidade sem fins lucrativos, através de Termo de Colaboração para a execução de ações a serem desenvolvidas pela Equipe de Apoio a Atenção Primária a Saúde (Mutirão de Especialidades) em consonância com a resolução SES/MG 7.857 de 17 de novembro de 2021.

Para a execução dos projetos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, será realizada parceria com essas instituições, com dispensa de Chamamento Público, considerando tratar-se de projetos na área da Saúde, por conseguinte, a instituição envolvida possui credenciamento junto ao Município de Piranguinho e com vasta experiência no desenvolvimento de projetos desta natureza.
A formalização desta parceria se dará por meio de Termos de Colaboração, instrumento por meio do qual é formalizada a parceria estabelecida pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público recíproco proposta pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.
A parceria através do Termo de Colaboração, sem chamamento público respalda-se na Lei 13.204 de 2015, Art. 30, inciso VI, que prevê:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração pública firmar parceria sem qualquer afronta a lei.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
No procedimento administrativo para formalização da parceria, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.
Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

a. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

E constatou que a Organização da Sociedade Civil está apta a formalização da parceria.

V – CONCLUSÃO:
Diante do exposto, defiro a formalização dos termos de colaboração com as organizações da sociedade civil – OSCs:

a. ***Centro Comunitário Municipal de Piranguinho – Apoio da Atenção Primária a Saúde (Mutirão de Especialidades) - CNPJ.:18.986.877-0001-69***

As ações visam o apoio multiprofissional a Atenção Primária a Saúde, auxiliando em casos que necessitam de apoio especializado. Uma equipe multidisciplinar é capaz de avaliar o problema do paciente a partir de diferentes perspectivas elaborando assim um diagnóstico minucioso, proporcionando uma maior eficácia no plano terapêutico e consequentemente, no processo de recuperação do paciente. As especialidades foram definidas levando em consideração a demanda do município. Devido ao município não possuir atenção secundária in loco, a vinda de profissionais especializados facilita a adesão dos pacientes a terapia, além de ampliar o número de vagas disponibilizadas pela rede de referência. A Equipe de Apoio Multidisciplinar estará lotada na UBS Piranguinho e realizará os atendimentos de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Piranguinho, 20 de dezembro de 2023.

Helena Maria da Silveira
Prefeita
Município de Piranguinho/MG

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023 - Termo de colaboração entre o Município de Piranguinho e o **CMEI MONSENHOR NORONHA**, Tem por finalidade a gestão de recursos financeiros por meio de subvenção nas atividades de manutenção do prédio e despesas com cartório em relação a autenticação e reconhecimento de firmas no período de janeiro a dezembro de 2023. Valor: R$ 3.000,00, para o ano de 2023. Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 087/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 1º Termo de Aditamento ao contrato: 087/2022 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

– CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001/38 **- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, PESSOAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Fica prorrogado o presente contrato pelo período de – 12 – meses, sendo sua vigência de 28/11/2023 a 28/11/2024. Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo. Data: 20/12/2023.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

MEMORANDO INTERNO
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete da Prefeita / Prefeitura de Piranguinho
Assunto: Solicitação de Adiamento do Processo Licitatório nº 166/2023 / Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Piranguinho, 20 de dezembro de 2023.

Prezada Senhora,

Após análise técnica realizada pela Empresa Iluminações Pereira foi apontada algumas falhas no descritivo do edital, falhas essas que ocasionaria a aquisição de um equipamento com capacidade muito superior a capacidade que atenderia a unidade. Diante do exposto solicito o cancelamento do pregão em questão.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Piranguinho / MG

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Ilma. Sra.
Luciana Cristina Ribeiro
Diretora de Licitação
Prefeitura Municipal de Piranguinho - MG

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002 de 21 de dezembro de 2023

Estabelece normas procedimentais acerca dos estoques, guarda, conservação e fornecimento de bens e materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Piranguinho.

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Piranguinho, no uso das atribuições conferidas por lei e, em se considerando que, conforme Lei Municipal nº 1408/2017 o cargo de Almoxarife passou para o quadro Suplementar, vedado o seu provimento após a publicação da Lei.

RESOLVE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas para controlar o estoque, a guarda, a conservação e o fornecimento de bens e/ou materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Piranguinho como forma da melhor promoção da eficiência e da transparência nos gastos públicos.

Parágrafo único. Constitui obrigação do titular de cada Secretaria Municipal, a observância do regramento contido nesta Instrução Normativa os quais poderão designar servidores para a conferencia e atos procedimentais.

Art. 2º. Objetivando a perfeita execução desta Instrução Normativa, a Controladoria Interna promoverá:

I - a sua divulgação e a consequente implementação;

II - a orientação e o supervisionamento de sua correta aplicação;

III - diálogos técnicos com todas as Secretarias Municipais, objetivando melhor definição das rotinas e dos procedimentos necessários à sua perfeita execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

IV - mantê-la devidamente atualizada;

Art. 3º. Salvo disposição contrária, o recebimento de bens e/ou materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Piranguinho observará a seguinte ordem:

I - O fornecedor os entregará à conferência e ao recebimento pela comissão designada e, em não sendo o caso, a sua conferencia e recebimento será efetuada pelo Controle Interno em conjunto com o Secretário Municipal a qual o interesse pertencer ou pelo servidor designado na forma do Parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa;

II - o ato de conferência e de recebimento se condiciona, obrigatoriamente, à apresentação de nota fiscal;

III - o ato de entrega se constituirá de:

a) conferência dos bens e/ou dos materiais face sua conformidade (especificações) com o que licitado (resultado homologado);

b) conferência de preços, quantidade, cálculos e situação física de todos os bens e/ou materiais mediante exames da nota fiscal e da necessária ordem de compra (fornecimento).

IV - na eventualidade dos bens e/ou materiais não se apresentarem na forma contratada (licitação homologada), os responsáveis pelo recebimento atestarão a inconformidade e assim o farão constar na NOTIFICAÇÃO a ser encaminhada ao fornecedor, inclusive juntando-se anexo fotográfico das inconformidades;

V - a notificação a ser encaminhada fixará prazo para que o fornecedor apresente saneamento ao vício, o que, entretanto, não implica em redimi-lo de eventuais punições pela inobservância das suas obrigações ou do dever de reparar ante prejuízos causados ao poder público municipal;

VI - no caso do inciso IV deste artigo, os responsáveis pelo recebimento procederão:

1. à devolução da Nota Fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

2. oporão negativa ao recebimento dos bens e/ou materiais;

3. notificação do fornecedor para saneamento do vício;

4. encaminhamento de relatório do ocorrido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que, se for o caso, instaure Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, em consonância com o disposto na Instrução Normativa 01, de 15 de maio de 2018 (aprovada pelo Decreto 33, de 15 de maio de 2018).

VII - se da conferência dos bens e/ou dos materiais restar em sua conformidade com o resultado licitado (homologado) contratado, os responsáveis pelo recebimento atestarão o recebimento no verso da Nota Fiscal;

VIII - na condição do inciso VII deste artigo, os responsáveis pelo recebimento procederão:

1. se os bens e/ou materiais forem de imediato uso, estes serão encaminhados à finalidade, atestando tal condição, o Secretário Municipal ou servidor designado;

2. em não sendo de imediato uso estes serão imediatamente encaminhados ao estoque.

IX - o encaminhamento ao estoque (na forma do item "2" do inciso VIII deste artigo) ou a sua imediata destinação serão registrados, pelo Secretário Municipal ou servidor designado, no sistema de controle de estoque.

Art. 4º. A Controladoria Interna, em conjunto com as Secretarias Municipais, cuidará em adotar os seguintes procedimentos quanto ao estoque dos bens e/ou materiais:

I - adoção de mecanismos que preservem e protejam os bens e/ou materiais contra o furto, roubo, extravio ou outra forma de perda patrimonial decorrente de ação culposa ou dolosa;

II - adoção de mecanismos que preservem e protejam os bens e/ou materiais contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas, bem como de insetos e animais, sobretudo os de peçonhas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

III - adoção de mecanismos que preservem e assegurem que os bens e/ou materiais, no caso de gêneros de alimentação, sejam acondicionados nas condições de higiene e limpeza, conforme previsão de normas específicas;

IV - controle de estocagem de forma que os bens e/ou materiais estocados há mais tempo sejam distribuídos em primeiro lugar (primeiro a entrar, primeiro a sair), exceto nos casos em que o material adquirido posteriormente tenha prazo de validade inferior ao já estocado, com a finalidade de evitar o envelhecimento e/ou perecibilidade do estoque;

V - controle de estocagem de forma que os bens e/ou materiais estocados recebam, periodicamente, conferencia do seu prazo de validade, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

VI - os bens e/ou materiais que possuam grande movimentação deverão ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição;

VII - os bens e/ou materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

VIII - os bens e/ou materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrado, eliminando os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

IX - os bens e/ou materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização.

Art. 5º. A retirada dos bens e/ou materiais, em estoque, para uso às suas finalidades precípuas se iniciará com a inserção de requisição junto ao sistema de controle de estoque.

§ 1º. Uma vez que inserida, no sistema, a requisição, a Controladoria Interna juntamente com o titular da Secretaria solicitante ou o servidor designado, se dirigirão às dependências físicas do estoque e promoverão a retirada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

§ 2º. O ato de retirada, além das anotações no sistema de controle de estoque, contará com a expedição de ficha de retirada da qual constará a assinatura do titular do Controle Interno e da Secretaria solicitante (ou do servidor designado);

Art. 6º. O sistema de controle de estoque deverá ser mantido efetivamente atualizado, correspondendo este ao perfeito reflexo do estoque físico.

§ 1º. A atualização do sistema de controle de estoque proporciona, sobretudo, a mantença do número mínimo razoável à plena execução dos trabalhos e serviços da administração.

§ 2º. Semestralmente a Controladoria Interna solicitará de cada Secretaria Municipal, a designação de servidor para que, em ato coletivo, promovam a conferência do estoque físico com aquele disponibilizado em sistema de controle de estoque.

Art. 7º. Deverá ser evitada a compra volumosa de bens e/ou materiais sujeitos:

I - à curto prazo de validade;

II - à perda, pelo decorrer do tempo, de suas características normais de uso;

III - ao obsoletismo, dentre os quais se destaca os suprimentos de informática e pneus.

Art. 8º. Se, da conferencia periódica a que alude o § 2º do art. 6º desta Instrução Normativa resultar em verificação de inconsistência, fica o titular do Controle Interno obrigado em comunicar o fato ao Prefeito Municipal para que promova, conforme o caso, a instauração de sindicância e ou processo administrativo disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

Parágrafo único. A Controladoria Interna, não obstante o regramento do *caput* deste artigo, poderá ainda, após prévia avaliação:

I - concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;

II - Identificar, desde logo, o(s) responsável(eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-o(s) às providências cabíveis.

Art. 9º. Nenhum material deverá ser liberado antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no sistema de controle de estoques.

Art. 10. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Parágrafo único. A Controladoria Interna, em parceria com as Secretarias Municipais, poderá editar novos regramentos complementares à fiel execução desta Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação, por Decreto do Poder Executivo.

Piranguinho (MG), aos 21 de dezembro de 2023.

Rubia Mara Grilo Guimaraes Silveira

Controladoria Interna

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 - **Edição** - 786

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - CONTRATO 011/2023 - PROCESSO 026/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023

A Câmara Municipal de Piranguinho torna público processo Nº 026/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 011/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO-MG – CNPJ – 04.843.039/0001-21 e a empresa VERUM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ – 29.808.699/0001-00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, conforme despacho de autorização do ordenador de despesa Ronaldo Benedito Caetano - Chefe do Poder Legislativo. Valor R$ 166.713,58 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) Vigência do contrato: 19/12/2023. Data: 20/12/2023.